



ATA Nº 5/2025 - SGG/COCEP - CEE-18460

Ata da reunião ordinária de número 5 de 2025 da Câmara de Educação Profissional, realizada pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás, através de vídeo conferência pelo aplicativo Zoom, aos 20 (vinte dias) dias do mês de fevereiro de 2025, com início às 8 (oito) horas e 10 (dez) minutos, na sala das sessões, presidida pelo Presidente Conselheiro Marcos Elias Moreira. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros aqui enumerados por ordem alfabética: Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade, Carolina Tavares Araújo, Edson Arantes Júnior, Eduardo Vieira Mesquita, Elcival José de Souza Machado, Elcivan França Gonçalves, Flávio Roberto de Castro, Guaraci Silva Martins Gidrão, Izekson José da Silva, Jaime Ricardo Ferreira, Jorge de Jesus Bernardo, José Leopoldo da Veiga Jardim Filho, José Teodoro Coelho, Luciana Barbosa Cândido Carnielo, Ludmylla da Silva Morais, Luelli Nogueira Duarte e Silva, Márcio Carvalho Santos, Marcos Elias Moreira, Maria do Rosário Cassimiro, Marselha Cristina de Oliveira, Osvany da Costa Gundim Cardoso, Railton Nascimento Souza, Sebastião Lázaro Pereira, Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima, Sueid Mendonça Carvalho, Thais Felone Bernardes, Valter Gomes Campos e Willian Xavier Machado. Participaram da reunião os assessores: Antonina Di Salvatore, Maria Luzia Siqueira Boaventura, Maurício Antônio Guimarães, Noelia Rezende Queiroz, Raquel Toni Machado de Mendonça e Renata Araújo Chaves, A pauta da reunião apresentou os seguintes itens: 1. Aprovação de Atas: N. 02. de 30.01.2025 e Ns. 03 e 04 de 06.02.2025; 2. Distribuição de Processos; 3. Apresentação de Processos; 4. Consulta de processos emergenciais. O Senhor Presidente declarou haver quórum regimental, podendo dessa forma, ser iniciada a sessão. Proferiu as boas-vindas e perguntou se todos os Conselheiros haviam lido a Atas N. 02. de 30.01.2025 e Ns. 03 e 04 de 06.02.2022 e se podiam aprova-las. As Atas 02. de 30.01.2025 e Ns. 03 e 04 de 06.02.2022 foram aprovadas por unanimidade e passou-se ao relato dos processos. 01) N. 201814304008071, de interesse da COTEC - Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Jerônimo Carlos do Prado, situado no município de Goiatuba, no que se refere ao recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento para a oferta dado Curso Técnico em Enfermagem e validação dos atos pedagógicos praticados. Relator: Conselheiro Railton Nascimento Souza. O Conselheiro Relator apresentou o processo e leu o Relatório da Comissão de Especialista, que aferiu a nota de 4,8. Os atos pedagógicos foram validados. O processo foi aprovado por unanimidade, até 31 de dezembro de 2027, com 60 vagas anuais. 02) N. 202318037006791, de interesse da NovaescolaBrasil, situada no município de Goiânia, no que se refere ao recredenciamento e renovação da autorização de funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias/EaD. Relator: Conselheiro Edson Arantes Júnior. O Conselheiro Relator contextualizou os autos e leu o relatório dos avaliadores, informando que a nota o

obtida era 3,4, considerada ruim. Os atos pedagógicos praticados foram validados. O processo foi aprovado por unanimidade, até 31 de dezembro de 2026, com 240 vagas. 03) N. 202300006071760, de interesse da SEDUC - Secretaria de Estado da Educação, situada no município de Goiânia, no que se refere a autorização de Projetos de Cursos Livres. Relator: Conselheiro Izekson José da Silva. Os projetos foram autorizados. O processo foi aprovado por unanimidade. 04) N. 202414304000979, de interesse da Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França, situada no município de Goiânia, no que se refere a autorização para excepcional de matrículas. Relator: Conselheiro Willian Xavier Machado. A escola foi autorizada a fazer as matrículas. O processo foi aprovado por unanimidade. 05) N. 2020143000234, de interesse da Escola do Futuro Sarah Luísa Lemos Kibitschek, situada no município de Santo Antônio do Descoberto, no que se refere a autorização para diplomação. Relator: Conselheira Carolina Tavares Araújo. O Voto foi autorizado, excepcionalmente, para a emissão dos diplomas. O processo foi aprovado por unanimidade. 06) N. 202414304002470, de interesse da Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro, situada no município de Mineiros, no que se refere a autorização para excepcional de matrículas. Relator: Conselheira Marelha Cristina de Oliveira. O voto foi autorizado, com 120 vagas anuais, com 30 alunos por sala de aula, a Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro, em caráter excepcional, autoriza a abertura de matrículas para a oferta do curso Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento Web e Mobile; determinar que os gestores promova, para atendimento às exigências legais, as adequações físicas, instrumentais, de biblioteca, de corpo docente qualificado e especializado, bem como todas as demais pertinentes às especificidades de cada curso; declarar que a autorização concedida por esta Resolução não supre a exigência da avaliação externa, *in loco*, a ser custeada pela pleiteante. O processo foi aprovado por unanimidade. 07) N. 202414304002471, de interesse da Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro, situada no município de Aparecida de Goiânia, no que se refere a autorização para excepcional de matrículas. Relator: Conselheira Marelha Cristina de Oliveira. AS matrícula foram autorizadas. O voto foi autorizar, com 120 vagas anuais, com 30 alunos por sala de aula, a Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro, em caráter excepcional, a abertura de matrículas para a oferta do curso Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento Web e Mobile; determinar que os gestores promova, para atendimento às exigências legais, as adequações físicas, instrumentais, de biblioteca, de corpo docente qualificado e especializado, bem como todas as demais pertinentes às especificidades de cada curso; declarar que a autorização concedida por esta Resolução não supre a exigência da avaliação externa, *in loco*, a ser custeada pela pleiteante. O processo foi aprovado por unanimidade. 08) N. 202414304002448, de interesse da Escola do Futuro do Estado de Goiás Luiz Rassi, situada no município de Aparecida de Goiânia, no que se referia a autorização, excepcional, de matrículas. Relator: Conselheira Marelha Cristina de Oliveira. O voto foi por autorizar a escola, com 120 vagas anuais e 30 alunos por sala de aula, em caráter excepcional a abertura de matrículas para a oferta do curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio. determinar que os gestores, promovam para atendimento às exigências legais, as adequações físicas, instrumentais, de biblioteca, de corpo docente qualificado e especializado, bem como todas as demais pertinentes às especificidades de cada curso; declarar, que a autorização concedida por esta Resolução não supre a exigência da avaliação externa, *in loco*, a ser custeada pela pleiteante. Vale ressaltar que o inteiro teor desta reunião foi devidamente gravado pelo Serviço de Audiofonia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos dando por encerrada a sessão, e, para constar e certificar, eu, Antonina Di Salvatore, Secretária desta Câmara, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes.

Marcos Elias Moreira - Presidente
Marselha Cristina de Oliveira - Vice - Presidente

Brandina Fátima Mendonça Castro Andrade
Carolina Tavares Araújo
Eduardo Vieira Mesquita
Edson Arantes Junior
Elcival José de Souza Machado
Elcivan Gonçalves França
Flávio Roberto de Castro
Guaraci Silva Martins Gidrão
Izekson José da Silva
Jaime Ricardo Ferreira
Jorge de Jesus Bernardo
José Leopoldo da Veiga Jardim Filho
José Teodoro Coelho
Luciana Barbosa Cândido Carnielo
Ludmylla da Silva Morais
Luelli Mendonça Carvalho
Márcio Carvalho Santos
Maria do Rosário Cassimiro
Osvany da Costa Gundim Cardoso
Railton Nascimento Souza
Sebastião Lázaro Pereira
Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima
Sueid Mendonça Carvalho
Thais Falone Bernardes
Valter Gomes Campos
Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **SUEID MENDONCA DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 16/06/2025, às 13:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 16/06/2025, às 14:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 16/06/2025, às 15:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **OSVANY DA COSTA GUNDIM CARDOSO, Conselheiro (a)**, em 16/06/2025, às 17:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 18/06/2025, às 07:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA TAVARES ARAUJO, Conselheiro (a)**, em 20/06/2025, às 18:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUELI NOGUEIRA DUARTE E SILVA, Conselheiro (a)**, em 21/06/2025, às 16:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUDMYLLA DA SILVA MORAIS, Conselheiro (a)**, em 23/06/2025, às 09:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IZEKSON JOSE DA SILVA, Conselheiro (a)**, em 24/06/2025, às 08:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Conselheiro (a)**, em 27/06/2025, às 07:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER GOMES CAMPOS, Conselheiro (a)**, em 04/07/2025, às 08:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ARANTES JUNIOR, Conselheiro (a)**, em 10/07/2025, às 16:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **70898488** e o código CRC **BFA8B1BC**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120
- (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202518037000049



SEI 70898488